



RESUMO DA ACTA Nº 23/2011

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 24 DE OUTUBRO DE 2011

----- **PRESENCAS** -----

----- **Presidência da reunião:** -----

----- Dr. João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo, Presidente da Câmara. -----

----- **Vereadores presentes:** -----

----- Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, Vice-Presidente da Câmara; -----

----- Dr. José Francisco Sobral Abrantes; -----

----- Dr.ª Patrícia Alexandra Soares Fernandes; -----

----- Sr. João Fernando de Albuquerque Lopes; -----

----- Dr.ª Isabel Maria Ramos Almeida Martins; -----

----- Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, que compareceu já depois do início da reunião. ---

----- **Secretário/a:** -----

----- Dra. Maria Gracinda Gomes Lopes Pinheiro da Rocha, Chefe da Divisão Administrativa. -----

----- **HORA DE ABERTURA** -----

----- Dez horas e cinco minutos. -----

----- **ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10 DE OUTUBRO DE 2011** -----

----- Foi aprovada, tendo-se verificado a sua conformidade com a respectiva minuta aprovada no final da reunião, tendo sido a mesma previamente distribuída a todos os senhores Vereadores, pelo que foi dispensada a sua leitura conforme determina o n.º 4 do Dec.-Lei n.º 45.362 de 21 de Novembro de 1963. -----

----- Absteve-se nesta deliberação o senhor Vereador Dr. José Francisco Sobral Abrantes, porquanto não esteve presente na reunião ordinária em referência. -----

----- Votaram a favor os restantes senhores Vereadores e o senhor Presidente da Câmara. -----

----- **RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA** -----

----- Operações Orçamentais: 945.933,86 € (novecentos e quarenta e cinco mil novecentos e trinta e três euros e oitenta e seis cêntimos); -----

----- Operações não Orçamentais: 312.723,48 € (trezentos e doze mil setecentos e vinte e três euros e quarenta e oito cêntimos). -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

-----Ao abrigo do disposto no artigo 86.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, em cada reunião ordinária desta Câmara Municipal haverá um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de sessenta minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse para a autarquia.-----

-----Na presente reunião, durante o referido período de antes da ordem do dia, foram abordados os seguintes assuntos:-----

-----Publicação/divulgação das actas das reuniões do órgão executivo, de forma integral, no “site” oficial da Câmara Municipal;-----

-----Decisão da Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos (CADA) no âmbito do acesso dos Vereadores da oposição a documentos solicitados;-----

-----Nesta altura compareceu para a reunião a senhora Vereadora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho.-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----**EXPEDIENTE**-----

-----**ASSEMBLEIA MUNICIPAL – CONHECIMENTO DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS NA SESSÃO ORDINÁRIA DE 29 DE SETEMBRO DE 2011 – PROCESSO B-2**-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----**ASSUNTOS DIVERSOS**-----

-----**SEXTA MODIFICAÇÃO/ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA O ANO DE 2011/PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS – APROVAÇÃO**-----

-----Colocado este ponto à votação, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a sexta alteração às Grandes Opções do Plano para o ano de 2011/Plano Plurianual de Investimentos, ficando os documentos originais arquivados na pasta anexa ao livro de actas, depois de legalizados, considerando-se aqui fielmente reproduzidos.-----

-----Votaram contra nesta deliberação os senhores Vereadores eleitos pela lista do PPD/PSD, Dr. Sobral Abrantes, Dr.ª Patrícia Fernandes e Dr.ª Isabel Martins, por uma questão de coerência com as deliberações tomadas em reuniões anteriores relativamente a esta matéria e uma vez que votaram contra as Grandes Opções do Plano para o ano de 2011, pelo que iriam manter essa posição e votar contra as revisões e alterações a um documento relativamente ao qual não são seus subscritores.-----

-----Votaram a favor os restantes senhores Vereadores, designadamente Eng.º Joaquim Patrício, Dr.ª Maria José Coelho e senhor João Lopes, e ainda o senhor Presidente da Câmara, Dr. João Azevedo. -----

-----SEXTA MODIFICAÇÃO/ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2011 – APROVAÇÃO -----

-----Colocado este ponto à votação, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a sexta alteração/modificação ao Orçamento do corrente ano, ficando os documentos originais arquivados na pasta anexa ao livro de actas, depois de legalizados, considerando-se aqui fielmente reproduzidos. -----

-----Votaram contra nesta deliberação os senhores Vereadores eleitos pela lista do PPD/PSD, Dr. Sobral Abrantes, Dr.ª Patrícia Fernandes e Dr.ª Isabel Martins, por uma questão de coerência com as deliberações tomadas em reuniões anteriores relativamente a esta matéria e uma vez que votaram contra o Orçamento para o ano de 2011, pelo que iriam manter essa posição e votar contra as revisões e alterações a um documento relativamente ao qual não são seus subscritores. --

-----Votaram a favor os restantes senhores Vereadores, designadamente Eng.º Joaquim Patrício, Dr.ª Maria José Coelho e senhor João Lopes, e ainda o senhor Presidente da Câmara, Dr. João Azevedo. -----

-----PROTOCOLO DE ALUGUER DO PAVILHÃO E GINÁSIO MUNICIPAL DE MANGUALDE A CELEBRAR ENTRE A DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO CENTRO E A CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUALDE – APROVAÇÃO -----

-----Colocado este assunto à votação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o presente protocolo referente ao aluguer do Pavilhão e Ginásio Municipal de Mangualde e a celebrar entre a Direcção Regional de Educação do Centro, representada pelo Director do Agrupamento “Escolas de Mangualde”, e a Câmara Municipal de Mangualde, sendo que o mesmo tem efeitos retroactivos à data de 01 de Janeiro de 2011.-----

-----PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DESIGNADA POR “BENEFICIAÇÃO E REPARAÇÃO DE CASAS DO MUNICÍPIO/HABITAÇÃO SOCIAL” – RELATÓRIO FINAL – PROCESSO N.º 007-E/2011 -----

-----Terminada a análise e discussão deste assunto e de acordo com o relatório final elaborado pelo referido Júri do procedimento, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, excluir os concorrentes, Amadeu Gonçalves Cura & Filhos, Ld.ª, Edibest – Engenharia e Construção, Ld.ª, e Consipel – Construções Simões Pereira, Ld.ª, por violarem o disposto na alínea o), do n.º 2, do art.º 146.º do CCP, de acordo com a fundamentação descrita no referido relatório preliminar elaborado no âmbito deste processo, e adjudicar a presente empreitada ao concorrente Soares &



Carvalho – Sociedade e Construção Civil e Obras Públicas, Ld.^a, pelo valor de 557.963,83 € (quinhentos e cinquenta e sete mil novecentos e sessenta e três euros e oitenta e três cêntimos).---

-----PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DESIGNADA POR “ETAR SUL/POENTE DE MANGUALDE” – APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA – PROCESSO 019-E/10-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida minuta do contrato de empreitada, a celebrar entre o Município de Mangualde e o Agrupamento constituído pela empresa Irmãos Almeida Cabral, Ld.^a e pela empresa Floponor – Obras Públicas do Norte, S.A., em cumprimento do disposto no n.º 1, do art.º 98.º, do Código de Contratação Pública (CCP), aprovado pelo Dec.-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Dec.-Lei n.º 278/2009, de 02 de Outubro. -----

-----ACORDO DE PERMUTA DE IMÓVEIS ENTRE O MUNICÍPIO DE MANGUALDE E A FREGUESIA DE MANGUALDE OBJECTO DE DELIBERAÇÃO NA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010 – INFORMAÇÃO EMITIDA PELA SUBUNIDADE ORGÂNICA TAP/ PATRIMÓNIO REFERENTE À RECTIFICAÇÃO DO QUADRO ANEXO À PROPOSTA ENTÃO APROVADA-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a presente informação emitida pela subunidade orgânica TAP/ Património, referente à rectificação do quadro anexo à proposta aprovada em 22/11/2010. -----

-----PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE SUSPENSÃO PARCIAL DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE MANGUALDE NA ZONA DA SENHORA DO CASTELO, SUJEITA A MEDIDAS PREVENTIVAS – APROVAÇÃO-----

-----Terminada a análise deste assunto e colocado o mesmo à votação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta referente à abertura de procedimento de suspensão parcial do Plano Director Municipal de Mangualde na zona da Senhora do Castelo, sujeita a medidas preventivas, tendo por base a seguinte fundamentação: -----

-----A Suspensão Parcial do Plano Director Municipal, na Zona da Senhora do Castelo, nos termos da alínea b), do n.º2 do artigo 100.º, do Dec.-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as ulteriores alterações – Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), fundamenta-se na verificação de circunstâncias excepcionais resultantes da alteração significativa das perspectivas de desenvolvimento económico e social local, incompatíveis com as opções estabelecidas no actual PDM, que se encontra em revisão por força da deliberação de Câmara de 17 de Maio de 1999, tendo sido publicada a constituição da Comissão Técnica através do Despacho n.º 1524/2001, publicado no D.R. 2.ª Série, de 25 de Janeiro.-----

-----O estabelecimento de medidas preventivas, nos termos do n.º 8, do artigo 100.º, do mencionado RJIGT, para a mesma área visa salvaguardar a alteração das circunstâncias e das condições de facto existentes que possa condicionar a liberdade de planeamento ou comprometer ou tornar mais onerosa a execução da revisão do Plano Director Municipal em curso.-----

-----Quer as medidas preventivas quer a suspensão do Plano Director Municipal vigoram pelo prazo de dois anos, prorrogável por mais um, quando tal se mostre necessário, de acordo com n.º 1, do artigo 112.º, do RJIGT.-----

-----Nos últimos quatro anos não foram estabelecidas medidas preventivas para a área.-----

-----**MEDIDAS PREVENTIVAS – Preâmbulo**-----

-----O estabelecimento das presentes medidas preventivas destina-se a garantir o acolhimento das circunstâncias excepcionais resultantes da alteração significativa das perspectivas de desenvolvimento económico e social local, incompatíveis com as opções estabelecidas no actual PDM, que se encontra em revisão por força da deliberação de Câmara de 17 de Maio de 1999, tendo sido publicada a constituição da Comissão Técnica através do Despacho n.º 1524/2001, publicado no D.R. 2.ª Série, de 25 de Janeiro.-----

-----**Artigo 1.º - Âmbito territorial e material**-----

-----1- A área objecto da suspensão parcial do Plano Director Municipal de Mangualde abrange uma área sita à Senhora do Castelo, da freguesia de Mangualde, delimitada na planta anexa.-----

-----2- Para a área definida no número anterior, ficam sujeitas a parecer vinculativo da CCDRC, sem prejuízo de quaisquer outros condicionalismos legalmente exigidos, as seguintes acções:-----

-----a) Operações de loteamento e obras de urbanização, de construção, de ampliação, de alteração e de reconstrução, com excepção das que estejam isentas de procedimento de licenciamento ou comunicação prévia;-----

-----b) Trabalhos de remodelação de terrenos;-----

-----c) Obras de demolição de edificações existentes, excepto as que, por regulamento municipal, possam ser dispensadas de licença ou autorização;-----

-----c) Derrube de árvores em maciço ou destruição do solo vivo e do coberto vegetal.-----

-----**Artigo 2.º - Âmbito temporal**-----

-----O prazo de vigência das medidas preventivas para a referida área, será de dois anos prorrogável por mais um, quando tal se mostre necessário, de acordo com n.º 1, do artigo 112.º, do RJIGT.-----

-----A presente proposta de abertura de procedimento de suspensão parcial do Plano Director Municipal de Mangualde na zona da Senhora do Castelo, sujeita a medidas preventivas, deverá ser submetida a parecer da CCDRC - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, em cumprimento do disposto no n.º 4, do artigo 100.º, do Dec.-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as ulteriores alterações – Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).-----

-----ALTERAÇÃO DA TITULARIDADE DO CONTRATO E REGIME DE ARRENDAMENTO DA CASA N.º 21 DO BAIRRO NOSSA SENHORA DO CASTELO – INFORMAÇÃO DA TÉCNICA SUPERIOR DE SERVIÇO SOCIAL – CONHECIMENTO-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento da presente informação emitida pela Técnica Superior de Serviço Social referente à alteração da titularidade do contrato e regime de arrendamento da casa n.º 21 do Bairro Nossa Senhora do Castelo, sendo que o novo contrato de arrendamento deverá ser efectuado com Soraia das Dores Pinto Lourenço, no regime de renda apoiada, devendo esta pagar uma renda mensal de 10,00 € (dez euros).-----

-----CENTRO ESCOLAR N.º 1 DE MANGUALDE – TRABALHOS COMPLEMENTARES -----

-----Auto de recepção provisória-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, homologar o auto de recepção provisória referente à empreitada designada em epígrafe, adjudicada à empresa João Cabral Gonçalves & Filhos, Ld.ª.-----

-----REQUERIMENTOS E PRETENSÕES -----

-----PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEIS – INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DA DIVISÃO DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA GESTÃO URBANÍSTICA E PLANEAMENTO (DIGGUP)-----

-----Requerente: Associação Social, Cultural e Recreativa de Freixiosa – Processo n.º 02/2011-----

-----De acordo com a presente informação emitida pelos Serviços Técnicos da Divisão de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento (DIGGUP) e tendo em consideração a documentação constante do processo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão face ao relevante interesse público dos fins da Associação Social, Cultural e Recreativa de Freixiosa e isentar esta entidade do pagamento de taxas para instalação de reservatório de armazenamento de combustíveis, destinado ao abastecimento da Associação, no âmbito do processo n.º 02/2011. -----



-----AUTO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA PARCIAL DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO REFERENTES AO LOTEAMENTO URBANO SITO À QUINTA DA FORÇA OU DOS LOUREIROS, EM MANGUALDE – PROCESSO N.º 03/2003-----

-----Requerente: Alves dos Santos & Oliveira Ld.ª -----

-----Colocado este assunto à votação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, proceder à recepção provisória parcial das referidas obras de urbanização no que respeita à pavimentação de passeios e arranjos exteriores, e conseqüentemente autorizar a redução da caução existente destinada a assegurar a boa e regular execução das mesmas, no valor de 73.778,35 € (setenta e três mil setecentos e setenta e oito euros e trinta a cinco cêntimos), devendo vigorar a caução no valor de 20.394,21 € (vinte mil trezentos e noventa e quatro euros e vinte e um cêntimos) de forma a assegurar a execução dos trabalhos que ainda se encontram por executar.-----

-----PARECER JURÍDICO EMITIDO NO ÂMBITO DE RECLAMAÇÃO RELATIVA A FACTURAÇÃO DE ÁGUA - ANULAÇÃO DOS PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL N.ºS 294/2011 E 477/2011 -----

-----Requerente: Jorge Manuel Francisco Laires -----

-----Terminada a análise e discussão deste assunto e de acordo com o presente parecer emitido pelo Gabinete Jurídico, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, determinar a anulação dos processos de execução fiscal n.ºs 294/2011 e 477/2011. -----

-----INFORMAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA A QUE SE REFERE O N.º 3, DO ART.º 65.º, DA LEI N.º 169/99, de 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO -----

-----O senhor Presidente informou a Câmara Municipal das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro que foram proferidas desde a última reunião por conta da gerência de 2011, ao abrigo das competências que lhe foram delegadas por deliberação de 11 de Novembro de 2009, tendo sido autorizadas as despesas a que se referem as ordens de pagamento números quatro mil novecentos e setenta e quatro a cinco mil trezentos e quarenta e nove, no montante de 530.526,53 € (quinhentos e trinta mil quinhentos e vinte e seis euros e cinquenta e três cêntimos). -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

-----EXECUTIVO CAMARÁRIO-----

-----PROPOSTAS DO PRESIDENTE-----

-----PROPOSTA DE REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DA “CASA DAS ASSOCIAÇÕES DE MANGUALDE” – APROVAÇÃO-----

----- Terminada a análise e discussão deste assunto e colocado o mesmo à votação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a presente Proposta de Regulamento de Utilização da “Casa das Associações de Mangualde”, à excepção do seu art.º 3.º, do qual deverá ser retirada a expressão “do Presidente”, proposta esta que deverá ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal, em cumprimento com o disposto na alínea a), do n.º 2, do art.º 53.º, conjugada com a alínea a), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, determinando ainda que deverá ser dispensada a respectiva apreciação pública a que se refere o n.º 1, do art.º 118.º do Código do Procedimento Administrativo, porquanto de acordo com pareceres emitidos pelo Gabinete Jurídico desta Câmara Municipal relativamente a situações semelhantes, não se encontra publicada legislação própria/quadro legal que enforma a audição dos interessados nesta matéria, conforme disposto no n.º 1, do art.º 117.º do mesmo Código, contudo deverá ser observado o disposto no art.º 91.º da já referida Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

-----PERÍODO DESTINADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO-----

-----Ao abrigo do disposto no n.º 2 e n.º 5, do art.º 84.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e de acordo com o n.º 4, do art.º 5.º e art.º 13.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, aprovado na reunião ordinária de 11 de Novembro de 2009, todas as reuniões da Câmara Municipal de Mangualde serão públicas, e no final de cada uma, encerrada a Ordem do Dia, há um período de intervenção aberto ao público, o qual não excederá 30 minutos por cada reunião e 5 minutos por cada munícipe, durante o qual a Câmara Municipal deverá prestar os esclarecimentos que lhe foram solicitados até ao quinto dia útil anterior, para serem tratados em reunião. -----

-----De referir ainda que, em conformidade com o disposto n.º 7, do referido art.º 84.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, é feita uma referência sumária às eventuais intervenções do público na solicitação de esclarecimentos e às respostas dadas. -----

-----Verificou-se que para a presente reunião e em cumprimento do referido Regimento das Reuniões da Câmara Municipal não foi efectuada qualquer inscrição a solicitar esclarecimentos.---



-----**ENCERRAMENTO**-----

-----Todas as deliberações constantes desta acta foram aprovadas, por unanimidade, em minuta no final da reunião, para produção de efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 e para efeitos do disposto no n.º 4, do artigo 92.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

-----O senhor Presidente da Câmara, Dr. João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo, declarou encerrada a reunião, quando eram dez horas e trinta e cinco minutos. -----